



RESOLUÇÃO N° 019/2020

ESTADO DE PERNANBUCO.

NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DA ALIANÇA NACIONAL LGBTI




A Aliança Nacional LGBTI vem por meio desta nomear **como Coordenadora Titular Maria do Céu; 1° Adjunto Victor Hugo Bione; e 2° Adjunta Camila Neves Duda**, na condição de Coordenação da Representação da Aliança Nacional LGBTI no Estado **de Pernambuco**, tendo como responsabilidades representar a Aliança Nacional LGBTI+, desenvolvendo e participando de atividades, campanhas, seminários, palestras e similares, buscando e transmitindo formação e informação, entre outras atividades pertinentes como projetos legislativos, elaboração de material didático, elaboração de artigos científicos e demais documentos, ou ainda promovendo atividades de desenvolvimento organizacional, advocacy e atuação em espaços de controle e participação social, interação com a comunidade ou outra atividade pertinente para a consecução dos objetivos da Aliança Nacional LGBTI, sempre atuando na defesa e promoção dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e intersexuais (LGBTI+), sempre em comum acordo com a direção nacional da entidade e em consenso com outras pessoas que compuseram a Coordenação Estadual.

Em conformidade com o artigo 50 do Estatuto da Aliança Nacional LGBTI+, as atividades desta Coordenação serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem pelo exercício da mesma.

Até segunda ordem, o mandato da Coordenação acima referida vence em 21 de novembro de 2020.

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Toni Reis
Diretor Presidente da Aliança Nacional LGBTI+

<p>Breve biografia da Coordenação:</p> <p>Contatos:</p> <p>Whats:</p> <p>(81) 9633-1272</p> <p>E-mail:</p> <p>Mariadoceu.pe@gmail.com</p>	<p>Maria do Céu Sou Pedagoga do CREAS do município de Escada/Pe. Estou elaborando um projeto brado para a população LGBT e gostaria informações, materiais e o que for possível que me possa ajudar nesta empreitada. Aqui no município não tem nenhuma campanha ou trabalho voltado para este público e necessitamos viabilizar algo pensando neles.</p>	
<p>Contatos:</p> <p>Whats:</p> <p>(81) 99991-0945</p> <p>E-mail:</p> <p>Victorhscb@gmail.com</p>	<p>Sou Victor Hugo, trabalho com produção cultural em Recife , representando a comunidade LGBTQI+ na cidade do Recife, e desde os meus 16 anos vou as ruas em prol de minha luta, na escola, na faculdade e em qualquer instituição que me receba, luto por mim e por aqueles que não podem lutar por sí mesmos. Sou homem gay e assumido desde os 14 anos de idade, enfrentei os preconceitos da sociedade e hoje me considero um homem extremamente bem resolvido e preparado pra enfrentar e combater cada vez mais os preconceitos que nos rodeiam.</p>	
<p>Contatos:</p> <p>Whats:</p> <p>(81) 99821-6000</p> <p>E-mail:</p> <p>camilanevesduda@gmail.com</p>	<p>Me chamo Camila Duda, sou lésbica e militante das causa LGBTI+, estudante de psicologia no último ano da Faculdade Pernambucana de Saúde e dentro das minhas capacidades busco auxiliar a todos. Participo da militância desde de 2016 quando me inteirei ao projeto da Maria Do Céu e da ONG (Instituto Boa Vista).</p>	



PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Responsabilidades iniciais:

Dentro de um prazo de 30 dias a partir da data desta Nomeação, a Coordenação de Representação, deverá:

- (i) formar (caso já não tenha formado*) uma equipe para atuação em conjunto no estado de Goiás;
- (ii) elaborar e apresentar um plano mínimo de atuação (art. 33,II, do estatuto) no estado de Goiás;
- (iii) encaminhar para a diretoria da Aliança Nacional LGBTI, via o email aliancagbti@gmail.com, o Termo de Responsabilidade (art. 33, III, do estatuto), devidamente preenchido, assinado e escaneado, caso já não tenha encaminhado.

*Quando for mais de uma pessoa na Coordenação de Representação Estadual deverão pactuar um plano de ação conjunta, com divisão de tarefas e responsabilidades, respeitando o protagonismo de todas as pessoas da Coordenação.

* Se já formou uma equipe mínima, acrescente os nomes e as funções das pessoas aqui:

Responsabilidades gerais:

A Coordenação de Representação deverá cumprir e fazer cumprir os Critérios e Requisitos para Coordenadores/as de Representações.

A Coordenação de Representação terá como responsabilidades, entre outras:

cumprir e fazer cumprir o estatuto;

cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho estadual;

indicar para aprovação da Diretoria, e acompanhar posteriormente, as coordenações municipais de representação nomeadas da Aliança Nacional LGBTI;

indicar pessoas para representar a Aliança Nacional LGBTI no âmbito estadual, comum acordo com a Diretoria;



indicar participantes em Conferências temáticas de interesse da Aliança Nacional LGBTI, em comum acordo com a Diretoria;

apresentar à diretoria da Aliança Nacional LGBTI relatório das atividades realizadas em nome da instituição, alimentando continuamente banco de dados criado especificamente para este fim pela diretoria da Aliança;

coordenar grupos de discussão de whatsapp e email, iniciando com as letras da sigla da respectiva Unidade da Federação. Ex. do Paraná: email: PR-aliancagbti@yahoogrupos.com.br; Ex. de São Paulo: whatsapp: SP Aliança Nac LGBTI;

manter diálogo constante com a diretoria e com as outras coordenações temáticas e específicas, consultando e mantendo a diretoria informando sobre a atuação na unidade da federação em questão e sempre que houver uma divergência, quando for mais de um membro na Coordenação de Representação, a Diretoria da Aliança atuará para a busca de uma solução;

incentivar a afiliação, à Aliança, de pessoas físicas, bem como a formação de parcerias com pessoas jurídicas e afins.

Estatuto:

O **Estatuto** da Aliança Nacional LGBTI está disponível em:

<http://www.grupodignidade.org.br/alianca-nacional-lgbti-objetivos/>

Formalização de Afiliações e Parcerias:

Link para **Afiliação** (pessoa física): https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdKp-3-9pfZvXiqPsRhC_3vPt_zHIpqsJSSULoVbC31S2uxRg/viewform?c=0&w=1

Link para **Parcerias** (pessoas jurídicas etc.). Obs. a organização parceira não pode ser afiliada: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFgeSDKjApUtTXNnw4fRyBlisEoypmVaeLJ-oGR110llq2Ng/viewform?c=0&w=1>